



# GOLDEN VISA: ALTERAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DE ENTRADA, PERMANÊNCIA, SAÍDA, E AFASTAMENTO DE ESTRANGEIROS DO TERRITÓRIO NACIONAL

Foi publicado no dia 30 de Junho de 2015 em Diário da República a Lei n.º 63/2015, de 30 de Junho – que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação – e que procede à terceira alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional (RJPSAETN) na versão resultante da Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto.

Conquanto o âmbito da Lei n.º 63/2015, de 30 de Junho seja manifestamente circunscrito, já que compreende um número limitado de alterações sem, contudo, alterar no essencial o conteúdo da referida Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, merece especial destaque o facto de as alterações incidirem principalmente sobre: (i) as “Autorizações de Residência para Actividade de Investimento” (comumente e doravante designadas por “ARI” ou “Golden Visa”); (ii) os “Vistos de Residência para Actividade

de Investigação ou Altamente Qualificada”; (iii) os prazos para a tomada de decisões referentes a pedidos de autorizações de residência e suas renovações; (iv) a noção legal de “Membros da Família” para efeitos do exercício do direito de Reagrupamento Familiar; e, finalmente, (v) as Autorizações de Residência com Dispensa de Visto de Residência.

Visando uma maior adequação do RJPSAETN à actual conjuntura socioeconómica nacional, bem como a propagação dos efeitos benéficos do investimento estrangeiro ao longo de todo o território e sectores de actividade, as alterações que dizem directa e principalmente respeito aos **Golden Visa** compreendem – em síntese – a inserção de um elenco novo de tipos de “Actividades de Investimento” elegíveis para a qualificação dos potenciais interessados na obtenção de Autorizações de Residência, bem como

a previsão mais detalhada e clara das “Actividades de Investimento” já existentes e amplamente veiculadas pelas Autoridades Públicas Portuguesas.

Quanto aos requisitos e condições a verificar no momento do pedido de concessão de **Golden Visa** e à desejada uniformização do procedimento de concessão e renovação desta Autorização de Residência, as mesmas passarão a constar da nova redacção do Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de Novembro (que regulamenta a Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho) cuja aprovação pelo Governo e subsequente promulgação pelo Presidente da República se aguarda a qualquer momento.

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte [gvteam@plmj.pt](mailto:gvteam@plmj.pt).